



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000076/2025

Contrato nº 000076/2025
Processo Administrativo nº 2926/2025
Concorrência Eletrônico nº 000004/2025
ID (CIDADES): 2025.072E0700001.01.0021

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA VILLA
CONSTRUTORA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487 -SESP/ES, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VILLA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 02.394.085/0001-65, estabelecida à rua Henrique Moscoso, 2193, Jaburuna, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-021, tendo por seu representante legal, o Sr. **SIRLOÉ OHNESORGE MORAES JUNIOR**, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Concorrência nº 000004/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **2926/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN (POLENTÃO) - 1ª ETAPA**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

1.2 Trata-se de objeto de **CONVÊNIO SIGA Nº002/2025 - Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.086.641,86 (onze milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do contrato, será de 12 (doze) meses a vigência do contratual será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:
0130021339200423093 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
170100000001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses;

6.2. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- 6.6.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.7.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.8.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A gestão do contrato será realizada pela servidora **Thassia Garbelotto Faccim** designada pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado somente após a aprovação da medição, e ocorrerá entre o 20º (vigésimo) dia e o 30º (trigésimo) dia do fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal Eletrônica, exceto casos de obras conveniadas que o prazo de pagamento poderá se estender, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, da comprovação de pagamento de INSS, recolhimento de FGTS dos empregados, etc, por meio eletrônico, no site da CONTRATANTE (www.vendanova.es.gov.br), na aba Governo Digital (Protocolo Digital).**

8.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada, em caso de convênio após repasse e liberação da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.3 A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal De Venda Nova do Imigrante.

8.4 Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registro fotográfico por meio digital.

8.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento.

8.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Concorrência, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.7 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.8 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, em se tratando de obra conveniada deverá constar ainda o número de repasse e convênio.

8.9 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

8.10 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

8.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA.

8.12 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Projeto básico e no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

9.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

9.1.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

9.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a obra, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato e propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras e o atendimento das exigências contratuais.

9.1.8 Recomendar o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato da obra, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

9.1.9 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

9.1.10 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

9.1.11 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

9.1.12 Proceder às vistorias nos locais onde a obra está sendo realizada, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.13 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e prazo. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

9.1.14 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

9.1.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 A execução da obra deverá atender a todas as exigências do presente Contrato e das normas referenciadas.

9.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

9.2.3 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

9.2.4 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

9.2.5 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução da obra contratada nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato e projeto executivo, bem como não executados a contento.

9.2.6 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.2.7 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

9.2.8 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

9.2.9 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo de que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

9.2.10 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

9.2.11 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

9.2.12 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança etc.

9.2.13 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente Contrato e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

9.2.14 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

9.2.15 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.16 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.2.17 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

9.2.18 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.19 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

9.2.20 A CONTRATADA deverá ser responsável pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.21 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.22 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

9.2.23 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.2.24 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9.2.25 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

9.2.26 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.2.27 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

9.2.28 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

9.2.29 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

equipamentos necessários à execução/administração da obra.

9.2.30 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

9.2.31 A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.

9.2.32 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.

9.2.33 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

9.2.34 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

9.2.35 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço(os), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

9.2.36 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

9.2.37 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

9.2.38 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

9.2.39 O objeto deste **Contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

9.2.40 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.2.41 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I** - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II** - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III** - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV** - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- V** - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- VI** - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- VII** - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.2.42. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.2.43. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

9.2.44. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.2.45. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

9.2.46 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- a)** A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- b)** Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- c)** Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- d)** Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

essa atividade;

e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei nº 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei nº 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei nº 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

10.2. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

10.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento.

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

10.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada;
- II- Descontado do valor da garantia prestada;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV- Cobrado judicialmente.

10.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

11.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

15.2 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

15.3 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

15.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5 FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

15.6 A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

15.7 A SEMOU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOU, nos termos da legislação vigente.

15.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.10 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

15.11 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15.12 A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

15.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.14 Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a CONTRATANTE dos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1 Este contrato poderá ser extinto pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2 A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 No que tange à saúde e segurança do trabalhador, a contratada deverá manter os programas de saúde e segurança do trabalho como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizados e implementados, devendo apresentá-los a técnica em segurança do trabalho desta municipalidade, Renata Cristina Batista Negri, **previamente** a execução dos serviços contratados via PDF no e-mail segurancadotrabalho@vendanova.es.gov.br <<mailto:segurancadotrabalho@vendanova.es.gov.br>>.

18.2 A realização e atualização dos exames médicos dos funcionários da empresa contratada com emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) serão conforme prerrogativas do PCMSO e deverão ser apresentados a técnica em segurança do trabalho no ato da participação no treinamento de integração, treinamentos correlacionados ao cargo/função, assim como as devidas fichas de controle de fornecimento de EPI constando quantidades, equipamento de proteção individual (EPI), Certificado de Aprovação (C.A), data de distribuição do mesmo e registro de entrega com assinatura do funcionário, além do registro que comprove treinamento dos funcionários quanto ao uso, guarda e conservação do EPI. A técnica acompanhará o andamento da obra, podendo exigir o uso dos EPI adequados ao cargo, e advertir/penalizar a empresa caso não tenha fornecido treinamento sobre o



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

18.3 A empresa também deve apresentar ordem de serviço de segurança e medicina do trabalho por trabalhador conforme cargo/função; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções. Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.

18.4 A contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

18.5 A contratada poderá subcontratar empresa para serviços pontuais que não tiver expertise. desde que esta apresente a técnica em segurança do trabalho os mesmos documentos exigidos a contratada (PGR, PCMSO, ASO, registro de treinamento do uso, guarda e conservação de EPI, treinamentos correlacionados ao cargo/função, e ficha de controle do fornecimento de EPI).

18.6 A empresa subcontratada é de responsabilidade da contratada, que por sua vez sofrerá consequências caso a subcontratada não cumpra com os deveres no que se trata de saúde e segurança dos seus funcionários.

18.7 Caso a empresa contratada/subcontratada possua alojamento para os seus funcionários, é obrigatório informar a técnica em segurança do trabalho para que esta também fiscalize este ambiente, conforme NR 18.

18.8 Todos os documentos exigidos e as informações devem ser fornecidos com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao início dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

20.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 08 de outubro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

VILLA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

SIRLOÉ OHNESORGE MORAES JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 08/10/2025 17:01:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 17:01:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIRLOÉ OHNESORGE MORAES JUNIOR (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LRW568>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000074/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000004706

Concorrência Eletrônica Nº 000003/2025

Processo: 002453 / 2025

Contrato Nº 000074/2025

Empresa: ARACRUZ EXTINTORES LTDA

CNPJ: 16.549.967/0001-67

Endereço: RODOVIA LUIZ THEODORO MUSSO, 996 - MOROBA - ARACRUZ - ES - CEP: 29192736

Secretaria:		00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Local:		00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Dotação:		00160-154000300000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 005005.1236500113.025.44905100000.154000300000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00001	004006	(CÓDIGO DER ES 20352) ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO,DIM. 6.00X2.40M,C/ BANHEIRO (VASO+L aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básco), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. naval, cert. nr18, incl. laudo descontaminação.		MÊS	1,00	1.558,770	1.558,77
002	00001	004287	(CÓD. DER-ES 20356) ALUGUEL MENSAL CONTAINER P/ ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS,1 PT ILUMINAÇÃO aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl. laudo descontaminação		MÊS	1,00	1.007,030	1.007,03
003	00001	005119	(CÓDIGO DER ES 20353) ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA REFEITORIO aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl. laudo descontaminação.		MÊS	1,00	1.510,770	1.510,77
004	00001	005120	(CÓDIGO DER ES 20344) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA		UND	3,00	1.862,100	5.586,30
005	00001	005121	(CÓDIGO DER ES 160625) EXECUÇÃO DE ABRIGO PARA HIDRANTE DE RECALQUE NO PASSEIO execução de abrigo para hidrante de recalque no passeio, em caixa de alvenaria 60x40x40 cm com blocos de concreto, incluindo registro angular ø 65 mm (2 ½), interligado à rede de incêndio, e tampa de ferro fundido 40x40 cm com moldura metálica e inscrição ?incêndio? pintada com tinta esmalte sintético vermelha a duas demãos e uma demão de fundo anticorrosivo e lastro de brita 5cm		UND	1,00	1.132,830	1.132,83
006	00001	005122	(CÓDIGO DER ES 160671) ABRIGO DE PAREDE PARA HIDRANTE 80X90X17CM SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO		UND	3,00	2.939,080	8.817,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			abrigo de parede para hidrante 80x90x17cm sobrepor, em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, visor transparente e inscrição hidrante, registro globo angular 45° 2.1/2" (63mm), adaptador em latão storz engate rápido 2.1/2", 2 (duas) mangueiras de incêndio 15m 2.1/2" - tipo 2 e esguicho regulável em latão 2.1/2", fornecimento e instalação					
007	00001	005123	(CÓDIGO DER ES 160605) EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC extintor de incêndio portátil de pó químico abc com capacidade 2a-20b:c (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha s8, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente e pintura de sinalização		UND	6,00	294,490	1.766,94
008	00001	005124	(COMPOSIÇÃO) PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9w com tomada universal e canaletas sistema x - fornecimento e instalação		UND	62,00	453,120	28.093,44
009	00001	005125	(CÓDIGO DER ES 160612) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO TIPO SAÍDA DE EMERGÊNCIA placa de sinalização de segurança do tipo saída de emergência com seta vertical, conforme código 14 - 315/158 da abnt nbr 13434 e código s3 da nt 14/2010 do corpo de bombeiros do espírito santo (cbmes)		UND	23,00	33,690	774,87
010	00001	005126	(CÓDIGO DER ES 160660) PRESSOSTATO 80 / 120 PSI COM VÁLVULA pressostato 80 / 120 psi com válvula, capacidade elétrica até 5cv em 250vca, margirius ou equivalente		UND	1,00	166,980	166,98
011	00001	005127	(CÓDIGO DER ES 160658) MANÔMETRO COM CAIXA E ANEL TIPO CRAVADO EM AÇO INOX manômetro com caixa e anel tipo cravado em aço inox, mostrador duplo 100 mm escalas de 0 à 7 kgf/cm2 e 0 à 100 psi, saída traseira de 1/4 bsp		UND	1,00	322,320	322,32
012	00001	005128	(CÓDIGO DER ES 180301) BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 5CV, MODELO 620 DANCOR, OU EQUIVALENTE		UND	1,00	5.343,360	5.343,36
013	00001	005129	(CÓDIGO DER ES 160662) TANQUE DE PRESSURIZAÇÃO/CILINDRO DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS tanque de pressurização/cilindro de pressão, capacidade de 10 litros, fornecimento (vazio) e instalação, exclusive conexões		UND	1,00	895,730	895,73
014	00001	005130	(COMPOSIÇÃO) CASA DE BOMBA COMPLETA - CONFORME PROJETO		UND	1,00	21.300,00 0	21.300,00
015	00001	005131	(COMPOSIÇÃO) ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO AMQ-B acionador de bomba de incêndio amq-b c/martelo completo - fornecimento e instalação		UND	2,00	259,770	519,54
016	00001	005132	(CÓDIGO SINAPI_INSUMOS 3267) FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"		UND	4,00	116,080	464,32
017	00001	005133	(CÓDIGO SINAPI_INSUMOS 1166) CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM		UND	2,00	13,260	26,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			ROSCA BSP, DE 2"					
018	00001	005134	(CÓDIGO SINAPI_INSUMOS 1169) CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"		UND	6,00	58,820	352,92
019	00001	005135	(CÓDIGO SINAPI_INSUMOS 1167) CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"		UND	2,00	140,250	280,50
020	00001	005136	(CÓDIGO SINAPI 92694) NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") niple, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 20 (3/4), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020		UND	8,00	31,220	249,76
021	00001	005137	(CÓDIGO SINAPI 92705) TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 20 (3/4), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af_10/2020		UND	3,00	59,020	177,06
022	00001	005138	(CÓDIGO SINAPI_INSUMOS 781) BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2"		UND	4,00	143,240	572,96
023	00001	005139	(CÓDIGO SINAPI_INSUMOS 773) BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"		UND	2,00	52,590	105,18
024	00001	005140	(CÓDIGO SINAPI_INSUMOS 765) BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"		UND	2,00	11,770	23,54
025	00001	005141	(CÓDIGO SINAPI_INSUMOS 3263) FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"		UND	2,00	29,560	59,12
026	00001	005142	(CÓDIGO SINAPI_INSUMOS 11749) VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4"		UND	2,00	83,840	167,68
027	00001	005143	(CÓDIGO SINAPI 88248) AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares		HORA	16,00	31,100	497,60
028	00001	005144	(CÓDIGO SINAPI 88267) ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		HORA	16,00	35,820	573,12
029	00001	002994	(CODIG. 89353) REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4 - fornecimento e instalação. af_08/2021		UND	2,00	58,720	117,44
030	00001	002949	(CODIG. 94499) REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2 - fornecimento e instalação. af_08/2021		UND	2,00	432,110	864,22
031	00001	005145	(CÓDIGO SINAPI 94501) REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" registro de gaveta bruto, latão, roscável, 4 -		UND	2,00	1.060,980	2.121,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			fornecimento e instalação. af_08/2021					
032	00001	005146	(CÓDIGO SINAPI_INSUMOS 21009) TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4") tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 20 mm (3/4), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (nbr 5580)		METRO	12,00	33,030	396,36
033	00001	005147	(CÓDIGO DER-ES 160630) TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE, DIÂMETRO 65MM tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 65mm (2.1/2), inclusive pintura com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi na cor vermelha		METRO	100,00	221,090	22.109,00
034	00001	005148	(CÓDIGO DER-ES 160632) TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE, DIÂMETRO 100MM tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 100mm (4), inclusive pintura com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi na cor vermelha		METRO	12,00	352,640	4.231,68
035	00001	005149	(CÓDIGO DER-ES 160634) REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 2.1/2" (65MM) registro de gaveta bruto diâmetro 2.1/2 (65mm), volante em aço com acabamento pintura epóxi vermelha ? docol, deca ou equivalente		UND	1,00	480,030	480,03
036	00001	005150	(CÓDIGO DER-ES 160636) REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 4" (100MM) registro de gaveta bruto diâmetro 4 (100mm), volante em aço com acabamento pintura epóxi vermelha ? docol, deca ou equivalente		UND	1,00	1.090,290	1.090,29
037	00001	005151	(CÓDIGO DER-ES 160650) VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, TIPO PORTINHOLA DIÂMETRO 2.1/2" válvula de retenção horizontal em bronze, tipo portinhola diâmetro 2.1/2 (65mm), inclusive pintura com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi na cor vermelha		UND	1,00	893,610	893,61
038	00001	005152	(CÓDIGO DER-ES 160652) VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, TIPO PORTINHOLA DIÂMETRO 4" válvula de retenção horizontal em bronze, tipo portinhola diâmetro 4 (100mm), inclusive pintura com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi na cor vermelha		UND	1,00	1.828,810	1.828,81
039	00001	005153	(CÓDIGO DER-ES 160638) TÊ DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL 90° CLASSE LEVE, DIÂMETRO 65MM tê de ferro fundido maleável 90° classe leve, diâmetro 65mm (2.1/2), inclusive pintura com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi na cor vermelha		UND	5,00	158,710	793,55
040	00001	005154	(CÓDIGO DER-ES 160640) TÊ DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL 90° CLASSE LEVE, DIÂMETRO 100MM tê de ferro fundido maleável 90° classe leve, diâmetro 100mm (4), inclusive pintura com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi na cor vermelha		UND	2,00	440,530	881,06
041	00001	005155	(CÓDIGO DER-ES 160642) COTOVELO DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL 90° CLASSE LEVE, DIÂMETRO 65MM		UND	13,00	127,040	1.651,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			cotovelo de ferro fundido maleável 90° classe leve, diâmetro 65mm (2.1/2), inclusive pintura com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi na cor vermelha					
042	00001	005156	(CÓDIGO SINAPI 100862) SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. af_01/2020		UND	50,00	49,080	2.454,00
043	00001	005157	(CÓDIGO DER-ES 190418) PINTURA DE SUPERFÍCIE METÁLICA pintura de superfície metálica com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi		M2	2,56	61,750	158,08
044	00001	005158	(CÓDIGO DER-ES 142802) FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO furo mecanizado em concreto, com martelo demolidor elétrico, para passagem de instalações hidráulicas, diâmetros maiores 1.1/2 e menores ou iguais a 3		CM	90,00	8,590	773,10
045	00001	005159	(CÓDIGO DER-ES 142119) TORNEIRA DE BÓIA DE PVC, DIÂM. 3/4" (20MM)		UND	2,00	123,990	247,98
046	00001	003614	(CODIG. DER ES 141410) TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 25MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4), inclusive conexões		METR O	24,00	29,460	707,04
047	00001	005160	(CÓDIGO DER-ES 160629) TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE, DIÂMETRO 50MM tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 50mm (2), inclusive pintura com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi na cor vermelha		METR O	6,00	173,940	1.043,64
048	00001	005161	(CÓDIGO DER-ES 160633) REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 2" (50MM) registro de gaveta bruto diâmetro 2 (50mm), volante em aço com acabamento pintura epóxi vermelha ? docol, deca ou equivalente		UND	1,00	279,460	279,46
049	00001	005162	(CÓDIGO DER-ES 160641) COTOVELO DE FERRO FUNDIDO MALEÁVEL 90° CLASSE LEVE, DIÂMETRO 50MM cotovelo de ferro fundido maleável 90° classe leve, diâmetro 50mm (2), inclusive pintura com uma demão de primer epoxi e duas demãos de tinta à base de epoxi na cor vermelha		UND	1,00	96,520	96,52
050	00001	005163	(CÓDIGO SINAPI INSUMOS 3266) FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"		UND	1,00	73,860	73,86
051	00001	004263	(CÓD. SINAPI 92982) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, P/ REDE ENTERRADA cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.		METR O	504,00	22,430	11.304,72
052	00001	005164	(CÓDIGO SINAPI 101875) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		UND	1,00	441,550	441,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020					
053	00001	003031	(CODIG. 93670) DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020		UND	1,00	95,570	95,57
054	00001	003818	(CÓDIGO DER ES 150614) CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm		UND	5,00	195,390	976,95
055	00001	004262	(CÓD. SINAPI REV 97667) ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.		METRO	126,00	12,710	1.601,46
056	00001	003867	(MERCADO) LAUDO TÉCNICO COM EMISSÃO DE ART DAS CONDIÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA laudo técnico com emissão de art das condições do sistema de iluminação de emergência.		UND	1,00	1.127,900	1.127,90
057	00001	003866	(PREÇO DE MERCADO) LAUDO TÉCNICO COM EMISSÃO DE ART DAS CONDIÇÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO laudo técnico com emissão de art das condições do sistema hidráulico preventivo (shp), incluindo o laudo de estanqueidade.		UND	1,00	1.131,240	1.131,24
058	00001	003868	(MERCADO) LAUDO TÉCNICO COM EMISSÃO DE ART DAS CONDIÇÕES DO SISTEMA DE GLP. LAUDO DE ESTANQUEIDADE) laudo técnico com emissão de art das condições do sistema de glp. laudo de estanqueidade)		UND	1,00	1.609,510	1.609,51
059	00001	003556	(CODIF. DER EDIF. 160305) CONDUTOR DE COBRE NÚ, SEÇÃO DE 35MM2, INCLUSIVE SUPORTES ISOLADORES condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação		METRO	214,88	113,880	24.470,53
060	00001	005165	(CÓDIGO DER-ES 160333) CABO DE COBRE NÚ 50 MM2, cabo de cobre nú 50 mm2, ref. tel-5750, marca de referência termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm		METRO	120,00	97,720	11.726,40
061	00001	003749	(CÓDIGO DER ES 160311) HASTE DE TERRA TIPO COPPERWELD - 5/8" X 2.40M haste de terra tipo copperweld - 5/8 x 2.40m		UND	8,00	298,510	2.388,08
062	00001	005166	(CÓDIGO DER-ES 160316) CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO 300 MM caixa de inspeção em pvc, diâmetro 300 mm, ref tel-552, marca de referência termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro		UND	8,00	115,760	926,08
063	00001	005167	(CÓDIGO DER-ES 160321) TAMPA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO COM ESCOTILHA TEL 536		UND	8,00	197,070	1.576,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			tampa reforçada em ferro fundido com escotilha tel 536, inclusive assentamento, marca de referência termotécnica ou equivalente					
064	00001	003051	(CODIG. 160328) TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO, 35MM², REF. TEL-5135, MARCA DE REFERÊNCIA terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. tel-5135, marca de referência termotécnica ou equivalente		UND	8,00	31,910	255,28
065	00001	005168	(CÓDIGO DER-ES 160322) ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA, DIÂMETRO 1" abraçadeira tipo d com cunha, diâmetro 1, ref. tel-095, marca de referência termotécnica ou equivalente		UND	40,00	8,350	334,00
066	00001	003555	(CODIF. DER EDIF. ES 150806) ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 1" eletroduto aparente de pvc rígido roscável diâmetro 1, inclusive abraçadeira de fixação		METR O	40,00	31,840	1.273,60
067	00001	005169	(CÓDIGO DER-ES 160323) TAMPÃO PARA ELETRODUTO 1" tampão para eletroduto 1, ref. tel-5533, marca de referência termotécnica ou equivalente		UND	8,00	15,120	120,96
Total da Secretaria: 187.000,00								
Total Geral: 187.000,00								

Documento assinado digitalmente



VITOR GONCALVES ZUMAK

Data: 09/10/2025 09:24:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Protocolo: 22433/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: e4578080cbbe406656637c8b8557979e

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0377565

Proposta 5663422

Controle Interno (Código Controle) 934650180

Número de Registro Susep 054362025000307750377565

Data de emissão 09/10/2025 11:13:15

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

VILLA CONSTRUTORA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 02.394.085/0001-65

Sede: RUA HENRIQUE MOSCOSO 2193, JABURUNA - CEP: 29.100-021 - VILA VELHA - ES

Segurado

MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CPF ou CNPJ nº: 31.723.497/0001-08

Endereço: AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA 385, CENTRO - CEP: 29.375-000 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Corretora

000002.0.204273-8 BH GARANTIA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA

Endereço: AVENIDA AUGUSTO DE LIMA 1376, SALA 701, BARRO PRETO - CEP: 30.190-003 - BELO HORIZONTE - MG

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



08/10/2025

Término



08/06/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº 000076/2025**

Objeto: RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN (POLENTÃO) - 1º ETAPA.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 554.332,09
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 554.332,09 Vigência - 08/10/2025 a 08/06/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 5.543,32 Vigência - 08/10/2025 a 08/06/2027

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 554.332,09 Vigência - 08/10/2025 a 08/06/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 554.332,09 Vigência - 08/10/2025 a 08/06/2027

 Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 1.625,15
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 1.625,15
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 3.250,30

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	16/10/2025	26500013	R\$ 1.083,43
2	15/11/2025	26500014	R\$ 1.083,43
3	15/12/2025	26500015	R\$ 1.083,43

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos	2. Riscos Excluídos	3. Prêmio
4. Alteração	5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...	6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento	8. Perda de Direitos	9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias	11. Controvérsias	12. Aceitação
13. Disposições Gerais	14. Definições	

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g** quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i** atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

- l** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q** refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r** refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- u** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- v** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b** cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c** cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d** cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g** cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j** cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k** cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a** pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro..

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.



V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.



VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.



VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.



VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.



X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.



XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

-  **XII. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
-  **XIII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.
-  **XIV. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
-  **XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
-  **XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XX. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
-  **XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a lucros cessantes;

b dano material;

c dano moral;

d dano corporal;

e danos decorrentes de acidente de trabalho;

f honorários de qualquer espécie;

g danos acordados;

h danos ambientais; e

i assédio moral ou sexual.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
- b** pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c** acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d** guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e** guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f** documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g** documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. **Caracterização de Sinistro:** recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a** Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b** Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.



I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.



II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.



III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.



IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.



V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.945.035/0001-91.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)

ID CIDADES Nº 2024.500E0500019.02.0355

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1649168

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Ata de Registro de Preços Nº 1099/2024

Pregão Eletrônico Nº 320/2024

Processo Nº 2024-NH75N

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 144

Processo Adm.: 8507/2025

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14

VALOR GLOBAL: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

ID CIDADES Nº 2024.500E0500019.02.0301

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1649187

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADA: GLEIVSON PEIXOTO 12054530751

CNPJ: 35.543.480/0001-11

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de propaganda volante com carro de som de médio porte, com capacidade para locução no momento da transmissão da vinheta, visando dar ampla divulgação das informações e orientações, e gravação de vinheta, em CD-R, CD-RW, MP3 e MP4

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

RECURSOS: Ficha 397,647

PROCESSO ADM: 7368/2025
ID CIDADES

2025.070E0700001.09.0019

Protocolo 1648349

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde

CONTRATADA: GLEIVSON PEIXOTO 12054530751

CNPJ: 35.543.480/0001-11

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de propaganda volante com carro de som de médio porte, com capacidade para locução no momento da transmissão da vinheta, visando dar ampla divulgação das informações e orientações, e gravação de vinheta, em CD-R, CD-RW, MP3 e MP4

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

RECURSOS: Ficha 193

PROCESSO ADM: 7368/2025

ID CIDADES

2025.070E0700001.09.0019

Protocolo 1648350

Venda Nova do Imigrante

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 000076/2025

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº

2025.072E0700001.01.0021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos da Concorrência Eletrônico nº 000004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: VILLA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN (POLENTÃO) - 1ª ETAPA - CONVÊNIO SIGA Nº002/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO ESPÍRITO SANTO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.086.641,86 (onze milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

0130021339200423093 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1701000000001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

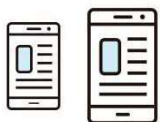
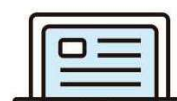
VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2025 à 08 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1648771



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Vitória (ES), sexta-feira, 10 de Outubro de 2025.

35.688.028/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO, E AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS E DENTRE OUTROS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 467.786,76

DATA DA ASS.: 09/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROC.: 011.805/2025

FISCAL: Luísa Jorge de Freitas (titular) e Muriel Baldow de Almeida (suplente)

RECURSOS:

0090.009010.10.302.0024.2.041

MOD.: do Pregão eletrônico 008/2028 - fms

CÓD. **Cidades** **Contrat.:**
2025.067E0500001.01.0008

São Mateus/ES, 09/10/2025

JOSIEL SANTANA

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 405/2025

Protocolo 1648624

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Fundo Mun. Assistência Social - PMSM/ES

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 006/2025

CONTRATADA: SUPERMERCADOS SOSSAI REGONINI LTDA (CNPJ: 10.681.0480001-66)

OBJETO: ACRESCER em mais R\$ 2.475,75 o valor total do contrato 006/2025.

DATA DA ASS.: 09/10/2025.

PROCESSO: 023.185/2025.

São Mateus/ES, 09/10/2025.

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA

Sec. A. Social - Dec. 17.089/2025

Protocolo 1648475

Venda Nova do Imigrante

RESUMO DO CONTRATO Nº 000076/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2025.072E0700001.01.0021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos da Concorrência Eletrônico nº 000004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO:VILLA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN (POLENTÃO) - 1ª ETAPA - CONVÊNIO SIGA Nº002/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO ESPÍRITO SANTO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.086.641,86 (onze milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0130021339200423093 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1701000000001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS.

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2025 à 08 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1648775

Vila Valério

DECRETO Nº. 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Vila Valério/ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz e prioridade atendida:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Elaboração de Projetos para Execução de Reflorestamento e criação de parques urbanos em alinhamento com o PMRR Plano Municipal de Redução de Riscos	Infraestrutura Urbana	Dec. 6047-R/2025, Art. 2º, inciso III	Dec. 6047-R/2025, Art. 3º, inciso II

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 675/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Valério (ES), 25 de junho de 2025.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1649135



PORTARIA Nº 4.157/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 4.689, de 24 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato nº 000076/2025, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN (POLENTÃO) - 1ª ETAPA - CONVÊNIO SIGA Nº002/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO ESPIRITO SANTO**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **LUAN SARTI BRUNELI**, matrícula nº 965292, ocupante do cargo Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como **fiscal do Contrato**.

Art. 2º Ao fiscal nomeado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 4.689, de 24 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique o Servidor ora nomeado, para que compareça perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 08 de outubro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

LUAN SARTI BRUNELI
Fiscal



PORTARIA Nº 3.061/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.596, de 09 de janeiro de 2024 e no que couber o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a servidora **LEOCLESIA FILETTI**, matrícula nº 620075, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal Administração, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrodomésticos; Aquisição de Pó de Café e Café Torrado em Grãos; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Emissão de Certificados Digitais; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Comunicação; Locação de Tendas, Cadeiras e

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 427b7b655e55ad45e0f8da4b60cfdfab

Assinado digitalmente
DALTON PERM-5596-952753
30/01/2025 - 18:09:08

Assinado digitalmente
LEOCLESIA FILETTI-10558343708
31/01/2025 - 10:26:16

Assinado digitalmente
FRANCIELE VIANNA-12742506748
31/01/2025 - 12:29:51

Assinado digitalmente
THASSIA GARBELOTTI-FACCIM
MUCIACCA-10481803752
04/02/2025 - 15:31:06

Handwritten signature: Rosângela Zardo Altes



Mesas; Serviço de Fornecimento e Suporte Técnico de Link de Dados; Serviço de Medicina do Trabalho; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Equipe de Apoio, Brigadista Profissional e Limpeza; Serviços de Fornecimento de Auxílio Alimentação; Serviço de Publicação em Jornal e Imprensa Oficial; Serviço de Cartório; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos e Fitoterápicos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviço de Fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública;

Art. 2º – Fica nomeada a servidora **THASSIA GARBELOTTO FACCIM MUCIACCIA**, matrícula nº 962408, ocupante do cargo de Gerência de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Serviços de Engenharia e Obra.

Art. 3º – Fica nomeada a servidora **LEILIANE SCHEIDEGGER ATHAYDE**, ocupante do cargo de Gerência do Departamento de Planejamento e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal Saúde, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Aquisição de Medicamentos e Utensílios Médicos e Odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 4º – Fica nomeada a servidora **ROSANGELA ZARDO ALTOÉ**, ocupante do cargo de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de

Assinatura
Rosângela Zardo Altoé





Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º – Fica nomeada a servidora **FRANCIELE VIANNA**, matrícula nº 963428, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Fundiárias, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Material Hidráulico; Aquisição de Materiais de Construção; Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal; Serviço de Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Reflorestamento; Locação de Horas Máquinas Pesadas; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Ferragens; Aquisição de Madeiras; Locação de Caixa Estacionária; Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.927/2024.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

*Atestado
Kíngela F. de Azevedo*

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000
Telefone: (28) 3546-1188

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 427b7b655e55ad45e0f8da4b60cfdfab



Ordem de Fornecimento

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Nº 80/2025
DISPENSA DIRETA 02/2025**

Contratante: Município de Sooretama-ES
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA
 Contratação de Empresa Especializada na
 Prestação de Serviços de Emissão de Passagens
 Áreas para Brasília - DF para Participação do
 Evento: Selo Nacional de Compromisso com
 a Alfabetização que acontecerá no dia 10 de
 Fevereiro de 2025

Recurso/Ficha: 100

Processo Adm.: 1198/2025

EMPRESA: LARA ALVES AMIGO 11535594713
 SC

CNPJ: 22.290.379/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ID CIDADES

2025.070E0700001.09.0001

Protocolo 1487710

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES,
 através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: AUTO GAS COMERCIO E
 DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CNPJ: 41.340.040/0001-60

OBJETO: contratação de empresa especializada
 para REGISTRO DE PREÇOS para futura e
 eventual contratação de empresa especializada
 no fornecimento de recarga de gás de cozinha -
 GLP de 13 kg

VALOR GLOBAL: R\$ 7.875,00 (sete mil
 oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS: Ficha: 5,56,131,144,158,179,
 191,70,82,118

PROCESSO ADM: 455/2025

ID CIDADES

2024.070E0700001.02.0010

Protocolo 1487788

Aditivo

5º ADITIVO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/
 ES, através do fundo municipal de saúde

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA
 DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 12.039.966/0001-11

OBJETO: Este aditivo ao contrato em epígrafe
 tem por objeto o ADITAMENTO DO CONTRATO
 Nº 18/2022, PELO MESMO PRAZO E VALOR.

VALOR: R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e
 cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FICHAS: 25,26

PROCESSO: 157/2025

Protocolo 1487778

Venda Nova do Imigrante

Portaria

PORTARIA Nº 3.061/2025**NOMEIA GESTOR DE CONTRATO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA
 DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso
 de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso
 VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133,
 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º
 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.596, de 09
 de janeiro de 2024 e no que couber o Decreto nº
 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta
 o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º
 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para
 a atuação do agente de contratação e da equipe de
 apoio, o funcionamento da comissão de contratação
 e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,
 no âmbito da administração pública federal direta,
 autárquica e fundacional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LEOCLESIA
 FILETTI**, matrícula nº 620075, ocupante do cargo de
 Gerente de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria
 Municipal Administração, como **Gestor de Contrato**
 para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e
 Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição
 de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e
 Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás;
 Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrodomésticos;
 Aquisição de Pó de Café e Café Torrado em Grãos;
 Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição
 de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e
 Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos
 de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio;
 Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis;
 Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de
 Coffe Break; Emissão de Certificados Digitais;
 Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de
 Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Serviço de
 Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço
 de Comunicação; Locação de Tendas, Cadeiras e
 Mesas; Serviço de Fornecimento e Suporte Técnico
 de Link de Dados; Serviço de Medicina do Trabalho;
 Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais
 e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação,
 Sonorização e Camarim; Serviço de Equipe de
 Apoio, Brigadista Profissional e Limpeza; Serviços
 de Fornecimento de Auxílio Alimentação; Serviço
 de Publicação em Jornal e Imprensa Oficial; Serviço
 de Cartório; Serviço de Manutenção de Elevador;
 Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de
 Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de
 Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição
 de Materiais Esportivos e Fitoterápicos; Aquisição de
 Mudanças e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e
 Digitalização; Serviço de Fornecimento de Sistemas
 Informatizados de Gestão Pública;

Art. 2º - Fica nomeada a servidora **THASSIA
 GARBELOTTO FACCIM MUCIACCIA**, matrícula



Protocolo: 22433/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: cf63e5061d4e557631ba66a9a59f12a Identificador: edf82116170c39ebaf161d302946af25

nº 962408, ocupante do cargo de Gerência de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Serviços de Engenharia e Obra.

Art. 3º - Fica nomeada a servidora **LEILIANE SCHEIDEGER ATHAYDE**, ocupante do cargo de Gerência do Departamento de Planejamento e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal Saúde, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Aquisição de Medicamentos e Utensílios Médicos e Odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

Art. 4º - Fica nomeada a servidora **ROSANGELA ZARDO ALTOÉ**, ocupante do cargo de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

Art. 5º - Fica nomeada a servidora **FRANCIELE VIANNA**, matrícula nº 963428, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Fundiárias, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Material Hidráulico; Aquisição de Materiais de Construção; Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal; Serviço de Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Reflorestamento; Locação de Horas Máquinas Pesadas; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Ferragens; Aquisição de Madeiras; Locação de Caixa Estacionária; Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.927/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.**

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de janeiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1488286

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0003/2025

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2025*, referente à contratação da empresa **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - 58.951.197/0001-24** para assessoria e consultoria administrativa e gerencial com ênfase no

suporte jurídico consultivo a todas as secretarias, no valor total de

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Venda Nova do Imigrante, 06 de fevereiro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1487893

Viana

Decreto

DECRETO Nº 033/2025

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - COMAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.435, de 23 de janeiro de 2025, que promoveu adequações na estrutura administrativo-organizacional do Município de Viana;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar e manter o equilíbrio fiscal das contas do Município, estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na otimização e controle dos gastos públicos no âmbito da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO, tendo como objetivo a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas orçamentárias das Unidades Gestoras da Administração Direta.

Art. 2º A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Governo;

II - Secretário Municipal de Finanças; e

III - 01 servidor a ser designado pelo Prefeito Municipal para atuar como secretário administrativo da comissão no apoio administrativo dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;

II - assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira; e

III - analisar os pedidos de despesas quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, com relação aos processos licitatórios, convênios, copatrocínios, obras, casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e aditamentos de contratos em andamento.

Art. 4º As deliberações da COMAFO serão presididas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário



Protocolo: 22433/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: cf63e5061d4e557631ba66a9a59f12e Identificador: edf82116170c39ebaf161d302946af25

Contrato nº 000076/2025

Última atualização 10/10/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002916/2025 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 **Data de assinatura:** 08/10/2025 **Vigência:** de 08/10/2025 a 08/12/2026

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000076/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000104/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN (POLENTAO) - 1ª ETAPA

VALOR CONTRATADO



Entrar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.394.085/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VILLA CONSTRUTORA LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
CONTRATO 76 2025 VILLA CONSTRUTORA LTDA	10/10/2025
PUBLICACAO DIO ES CONTRATO 76 2025 VILLA CONSTRUTO	10/10/2025
PUBLICACAO AMUNES CONTRATO 76 2025 VILLA CONSTRUTO	10/10/2025
PORTARIA 4157 2025 FISCAL CONTRATO 76 2025 VILLA C	10/10/2025
AP?LICE SEGURO GARANTIA CONTRATO N? 76 2025 VILLA	10/10/2025
PORTARIA GERAL GESTOR DE CONTRATOS (1)	10/10/2025

Exibir: 10

1-6 de 6 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.